Compras e Contratos
Rua Aluísio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-632
Telefone: (27) 2121-0500 - www.craes.org.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

(Processo Administrativo nº 476913.001623/2026-02)

Torna-se público que o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES realizará contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e as demais normas aplicáveis.

PERÍODO DE PROPOSTAS: 03/11/2026 até 06/11/2026 - 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's e EPP's

Data da sessão: 06/11/2026

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br Horário da Fase de Lances: 09h01min as 15h01min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de renovação do licenciamento do software Zoom Meetings – Pro, com capacidade para até 500 (quinhentos) participantes, mediante o complemento Large Meeting 500, incluindo suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES.

DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	UNITÁRIO ESTIMADO	GLOBAL ESTIMADO
Renovação do licenciamento do software Zoom Meetings – Pro, com capacidade para até 500 (quinhentos) participantes, mediante o complemento Large Meeting 500, incluindo suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.	Licença	01	**R$ 6.573,88**	**R$ 6.573,88**

1.2. As especificações, os requisitos do licenciamento, as condições de ativação, suporte técnico, execução e demais obrigações aplicáveis constam do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Contratação Direta.

1.3. O licenciamento ofertado deverá possuir origem oficial e regular, devendo ser fornecido

diretamente pelo fabricante ou por empresa integrante de sua rede oficial de parceiros, revendedores, distribuidores ou representantes autorizados, de modo a assegurar a autenticidade, a regularidade e o suporte da solução durante todo o período contratado.

1.4. O critério de julgamento será o de menor preço global, correspondente ao valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, os requisitos e as demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.5. A participação será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais para aplicação do tratamento favorecido.

1.6. A manutenção da exclusividade ficará condicionada à confirmação, nos autos, da existência de fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a fornecer regularmente o licenciamento nas condições estabelecidas, de modo a preservar a competitividade e a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.2. Os fornecedores deverão observar os procedimentos e as regras operacionais estabelecidos pelo Portal de Compras Públicas, disponíveis no respectivo sistema eletrônico.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Nº 14.133/21, não será permitida, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.4.0.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.0.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e

2.4.0.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A participação neste procedimento de contratação direta será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos arts. 47 a 49 da referida Lei e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2. A adoção da participação exclusiva justifica-se pelo valor estimado da contratação e pela finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas.

3.3. A pesquisa realizada durante a fase preparatória identificou a existência de fornecedores enquadrados como ME/EPP que atuam no segmento de comercialização, fornecimento ou renovação de licenças de software e soluções de tecnologia da informação, inclusive por meio de canais oficiais de fabricantes ou distribuidores, e que, em princípio, possuem capacidade para atender às condições estabelecidas para a contratação, não tendo sido identificados elementos que indiquem prejuízo à competitividade ou à obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

3.4. A exclusividade de participação para ME/EPP não afastará o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, especialmente quanto à regularidade da empresa, ao atendimento das especificações do objeto e à comprovação da origem oficial e regular do licenciamento ofertado, quando exigida pela Administração.

3.5. Para usufruir do tratamento favorecido, o fornecedor deverá declarar, no sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não se encontra abrangido por qualquer das situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A apresentação de declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o fornecedor à inabilitação ou à desclassificação, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.7. Caso o procedimento resulte deserto ou fracassado em razão da ausência de propostas válidas ou da desclassificação/inabilitação das ME/EPP participantes, o CRA-ES avaliará as providências cabíveis, inclusive eventual republicação do Aviso sem a restrição de exclusividade, desde que observada a legislação aplicável e mediante decisão devidamente motivada nos autos.

3.8. A aplicação do tratamento exclusivo ficará afastada caso seja constatada alguma das situações previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ou no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, especialmente quando:

a) não houver número suficiente de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP

e capazes de cumprir as exigências estabelecidas;

b) o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; ou

c) a natureza técnica ou as condições de segurança e execução demonstrarem incompatibilidade com a restrição de participação.

3.9. A eventual não aplicação ou afastamento da exclusividade deverá ser formalmente justificada nos autos do processo administrativo.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DE LANCES

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo licenciamento, renovação, ativação, suporte técnico, tributos, encargos, taxas e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou recursos integrantes do objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das condições nela estabelecidas e das disposições deste Aviso e de seus anexos, assumindo o fornecedor o compromisso de executar integralmente o objeto, incluindo a renovação e ativação do licenciamento e a prestação do suporte técnico, nas condições e prazos estabelecidos.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. FASE DE LANCES NO SISTEMA

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo distinto indicado no sistema eletrônico.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não atender às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Aviso ou no Termo de Referência;

c) apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;

d) apresentar preço manifestamente inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada pela Administração;

e) não contemplar os custos necessários à execução integral do objeto;

f) não comprovar, quando exigido, a origem oficial e regular do licenciamento ofertado; ou

g) apresentar outra desconformidade insanável com as exigências deste Aviso ou de seus anexos.

6.8. A proposta poderá ser considerada inexequível quando apresentar valor incompatível com os custos necessários ao fornecimento regular do licenciamento e à prestação do suporte técnico, ou quando houver elementos que indiquem impossibilidade de execução integral do objeto nas condições ofertadas.

6.8.1. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração deverá oportunizar ao fornecedor a demonstração da viabilidade de sua proposta, mediante apresentação dos esclarecimentos ou documentos pertinentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros materiais ou formais na proposta poderão ser saneados, desde que não impliquem alteração de sua substância, majoração do preço ofertado ou violação à isonomia entre os participantes.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.15. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, documentação apta a comprovar que o licenciamento ofertado possui origem oficial e regular, mediante certificado, declaração do fabricante ou distribuidor oficial, consulta ou registro em portal oficial, ou outro documento idôneo que demonstre sua condição de integrante da cadeia regular de fornecimento.

6.16. A ausência de comprovação, após eventual diligência admitida pela legislação, implicará a desclassificação da proposta, procedendo-se à análise do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do fornecedor, suficientes para demonstrar sua existência legal, sua representação e a compatibilidade de seu objeto social com a contratação, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Fornecedor;

b) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Fornecedor;

c) Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.

d) Certidão de regularidade junto ao FGTS;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).

f) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

7.3. Qualificação econômico-financeira:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.3.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, inabilitação do fornecedor, desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.4. Habilitação técnica

7.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que o fornecedor executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da contratação.

7.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência anterior no fornecimento, disponibilização, renovação ou gerenciamento de licenças de software, soluções de videoconferência, comunicação, colaboração ou outras soluções de tecnologia da informação de natureza semelhante.

7.4.3. Não será exigida experiência anterior especificamente com o Zoom Meetings – Pro ou com o complemento Large Meeting 500, desde que o atestado apresentado seja suficiente para demonstrar capacidade operacional para execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto.

7.4.4. Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do fornecedor e dos serviços executados.

7.4.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, podendo solicitar documentos complementares necessários à sua comprovação, inclusive contratos, notas fiscais, ordens de serviço, dados de contato do emitente ou outros documentos relacionados à execução declarada.

7.4.6. A exigência de qualificação técnica limita-se à comprovação da capacidade necessária à adequada execução do objeto, vedadas exigências de quantidades mínimas, prazos de experiência ou condições que não sejam indispensáveis à demonstração da aptidão do fornecedor.

7.4.7. A comprovação da capacidade técnica não substitui a exigência de origem oficial e regular do licenciamento ofertado, que deverá ser demonstrada na forma estabelecida neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.5. Declaração de Conhecimento: O licitante deverá declarar ciência das informações necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo quantidades e especificidades dos serviços.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.10. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do vencedor será averiguada bem como os documentos por ele fornecidos.

7.12. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações e documentos apresentados para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.16. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos, quando legalmente aplicável:

a) prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

7.16.1. A dispensa prevista neste item não afasta a obrigatoriedade de apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta, inclusive aqueles necessários à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação técnica, quando aplicáveis.

7.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.19. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e a homologação do procedimento, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. A Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura ou aceite por meio eletrônico, devendo o adjudicatário providenciar sua assinatura ou manifestação de aceite no prazo indicado na convocação.

8.4. O prazo para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.5. A formalização da contratação poderá ocorrer mediante Nota de Empenho, Ordem de Serviço/Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, quando admitida sua utilização em substituição ao Termo de Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

8.6. O aceite da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente emitido à empresa adjudicatária implica o reconhecimento de que:

a) o referido instrumento substitui o Termo de Contrato, quando legalmente admitido, aplicando-se à relação estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a CONTRATADA vincula-se integralmente à sua proposta, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos;

c) a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações, os prazos e as condições estabelecidas para a execução do objeto; e

d) a CONTRATADA reconhece as hipóteses de extinção da contratação previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração decorrentes da extinção, nos termos do art. 139 da mesma Lei.

8.7. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo a renovação e manutenção do licenciamento do Zoom Meetings – Pro, com o complemento Large Meeting 500, bem como a prestação do suporte técnico durante o período contratado.

8.8. A execução será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a CONTRATADA providenciar a renovação e ativação do licenciamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

8.9. O licenciamento ofertado deverá possuir origem oficial e regular, devendo ser fornecido diretamente pelo fabricante ou por empresa integrante de sua rede oficial de parceiros, revendedores, distribuidores ou representantes autorizados, de modo a assegurar a autenticidade, a regularidade e o suporte da solução durante todo o período contratado.

8.10. Quando exigido no Aviso ou no Termo de Referência, a adjudicatária deverá apresentar, previamente à formalização da contratação, documentação apta a comprovar sua condição de integrante da rede oficial de fornecimento ou a origem oficial e regular do licenciamento ofertado.

8.11. Na formalização da contratação será verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante toda a vigência.

8.12. Caso o adjudicatário não assine o Termo de Contrato, não aceite o instrumento equivalente ou não apresente a documentação necessária no prazo estabelecido, a Administração poderá, observada a legislação aplicável, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

8.13. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o presente Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o procedimento, no que forem aplicáveis.

9. DA ORDEM DE SERVIÇO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. A execução do objeto será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, ou instrumento equivalente, emitido pelo CRA-ES, observadas as condições, os prazos e os valores estabelecidos neste Aviso, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

9.2. A Ordem de Serviço/Fornecimento indicará, no mínimo, o número do processo administrativo, a identificação do objeto, os dados necessários à renovação do licenciamento e as demais informações necessárias à execução.

9.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a renovação e ativação do Zoom Meetings – Pro e do complemento Large Meeting 500, pelo período de 12 (doze) meses, na conta institucional indicada pelo CRA-ES.

9.4. O licenciamento deverá possuir origem oficial e regular, fornecido diretamente pelo fabricante ou por empresa integrante de sua rede oficial de parceiros, revendedores, distribuidores ou representantes autorizados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. Concluída a ativação, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CRA-ES e apresentar, quando solicitado, documento, registro eletrônico ou outro comprovante que permita verificar a regularidade do licenciamento, os produtos contratados e o respectivo período de vigência.

9.6. O recebimento provisório ocorrerá após a verificação da ativação das licenças na conta institucional do CRA-ES e de sua correspondência com as especificações contratadas.

9.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, especialmente quanto à ativação do Zoom Meetings – Pro, do complemento Large Meeting 500, à capacidade para até 500 (quinhentos) participantes simultâneos, ao período de vigência de 12 (doze) meses e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.8. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção, sem custos adicionais para o CRA-ES e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9.9. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e regular liquidação da despesa.

9.10. A nota fiscal deverá conter a identificação do objeto, o número do processo administrativo, o número da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente e o valor correspondente à contratação.

9.11. O pagamento ficará condicionado ao ateste da fiscalização, à comprovação da adequada execução do objeto e à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas.

9.12. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documento necessário à liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, observando-se, quanto ao prazo de pagamento, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.13. O pagamento não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção da regularidade do licenciamento e pela prestação do suporte técnico durante todo o período contratado de 12 (doze) meses, permanecendo obrigada a solucionar as ocorrências abrangidas pelo objeto sem custos adicionais para o CRA-ES.

9.14. O pagamento será realizado conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo

de Referência, neste Aviso e na legislação aplicável.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.03.03.090.040.002 - Locação de Softwares de TIC.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Aviso, a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fornecedor ou contratado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

11.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração nem as responsabilidades civil e penal cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do CRA-ES, observadas as exigências legais aplicáveis.

12.2. Caso o procedimento resulte deserto, em razão da ausência de propostas, ou fracassado, quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados, a Administração poderá, mediante decisão motivada:

a) republicar o Aviso de Contratação Direta, com nova data para realização do procedimento;

b) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação, quando juridicamente admissível; ou

c) adotar outra providência admitida pela legislação aplicável, desde que devidamente justificada nos autos.

12.3. Eventual contratação com fundamento em proposta obtida na pesquisa de preços que instruiu o procedimento observará os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à compatibilidade do preço e às condições de habilitação do fornecedor.

12.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. (procedimento deserto);

12.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.6. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo

prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento ante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e seus anexos, deverá ser adotada interpretação que preserve a finalidade da contratação e a compatibilidade entre os documentos, cabendo à Administração prestar os esclarecimentos necessários, observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da segurança jurídica.

12.15. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 1h (uma hora) após o pedido, salvo:

12.16. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

12.17. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;

12.18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.19. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.20. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<u>Anexo I</u> – Termo de Referência (com seus anexos).

Adm. Cosmira Alves Costa Toniato
Gerência de Administração e Finanças
CRA-ES 29109

Documento assinado eletronicamente por **Cosmira Alves Costa Toniato**, **Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 28/10/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4479763** e o código CRC **67B4FEE0**.

Referência: Processo nº 476913.001623/2026-02 SEI nº 4479763

Compras e Contratos
Rua Aluísio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-632
Telefone: (27) 2121-0500 - www.craes.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 58/2026/CRA-ES

PROCESSO Nº 476913.001623/2026-02

Vitória/ES, 26 de outubro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de renovação do licenciamento do software Zoom Meetings – Pro, com capacidade para até 500 (quinhentos) participantes, mediante o complemento Large Meeting 500, incluindo suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais, administrativas e educacionais realizadas em ambiente virtual pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, mediante a renovação do licenciamento da plataforma Zoom Meetings – Pro, com o complemento Large Meeting 500, incluindo suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A plataforma é utilizada pelo CRA-ES para a realização de reuniões, capacitações, palestras, consultorias, eventos e demais atividades virtuais, com destaque para as ações desenvolvidas pelo CRAEducacional, especialmente o Programa Clínica de Negócios, além de reuniões envolvendo conselheiros, empregados, colaboradores, profissionais registrados, fornecedores e representantes do Sistema CFA/CRAs.

2.3. A manutenção da solução atualmente utilizada mostra-se adequada por assegurar a continuidade e a compatibilidade do ambiente tecnológico, preservando configurações, procedimentos e padrões já adotados pelo Conselho, bem como a familiaridade dos usuários com a plataforma. A substituição por solução distinta poderia demandar reconfiguração do ambiente, adaptação de rotinas e capacitação dos usuários, além de gerar custos indiretos e riscos de descontinuidade das atividades.

2.4. A contratação do complemento Large Meeting 500, associado à licença-base Zoom Meetings – Pro, possibilitará a realização de reuniões e atividades virtuais com até 500 (quinhentos) participantes simultâneos, atendendo às demandas de maior alcance promovidas pelo CRA-ES.

2.5. A solução deverá compreender o licenciamento regular e oficial da plataforma, a ativação ou renovação na conta institucional do CRA-ES, a manutenção da licença durante todo o período contratado e o suporte técnico necessário à solução de ocorrências relacionadas à ativação, ao acesso e ao funcionamento do licenciamento.

2.6. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade, a adequação e a viabilidade da solução, e será processada mediante Dispensa Eletrônica, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis às contratações diretas e os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

2.7. Diante do exposto, a contratação mostra-se tecnicamente adequada e operacionalmente necessária para assegurar a continuidade das atividades virtuais do CRA-ES, ampliar o alcance das ações institucionais e educacionais e manter solução compatível com as necessidades do Conselho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, para renovação do licenciamento do software Zoom Meetings – Pro, com o complemento Large Meeting 500 e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade das atividades institucionais, administrativas e educacionais do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES.

3.2. A solução deverá manter a licença-base Zoom Meetings – Pro e o complemento Large Meeting 500 ativos, regulares e compatíveis entre si durante todo o período contratado, possibilitando a realização de reuniões e demais atividades virtuais com capacidade para até 500 (quinhentos) participantes simultâneos.

3.3. A renovação deverá ser realizada na conta institucional utilizada pelo CRA-ES, preservando, sempre que tecnicamente possível e conforme as condições disponibilizadas pelo fabricante, as configurações, recursos e demais elementos associados ao ambiente atualmente utilizado, de forma a proporcionar continuidade operacional e evitar interrupções nas atividades do Conselho.

3.4. O licenciamento deverá disponibilizar as funcionalidades correspondentes aos planos contratados, conforme especificações e condições estabelecidas pelo fabricante, incluindo os recursos necessários à realização e ao gerenciamento de reuniões virtuais, compartilhamento de tela, controle de participantes, gravação e demais funcionalidades inerentes à solução. Quando integrante do plano contratado, deverá ser mantida a disponibilidade de armazenamento em nuvem, observados os limites definidos pelo fabricante.

3.5. Durante a vigência, a solução deverá contemplar as atualizações, correções e recursos de segurança oficialmente disponibilizados pelo fabricante, mantendo-se a regularidade e a disponibilidade do licenciamento contratado.

3.6. A contratação compreenderá ainda suporte técnico durante toda a vigência, destinado ao atendimento de ocorrências relacionadas à renovação, ativação, licenciamento, acesso e funcionamento da solução, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para solução de eventuais inconsistências, inclusive mediante interlocução com o fabricante ou canais oficiais de distribuição, quando necessário.

3.7. As licenças deverão estar devidamente ativadas e disponíveis para utilização a partir do início da vigência, de modo a evitar descontinuidade entre o licenciamento atual e o novo período contratado. A administração da solução deverá permanecer disponível aos usuários autorizados pelo CRA-ES por meio das ferramentas de gerenciamento disponibilizadas pela plataforma.

3.8. A solução deverá observar os mecanismos de segurança, privacidade, confidencialidade e integridade das informações disponibilizados pelo fabricante e, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.9. O licenciamento deverá ser original, regular e oficialmente autorizado, não sendo admitidas licenças de demonstração, compartilhadas irregularmente ou provenientes de meios incompatíveis com as condições de comercialização e utilização institucional da solução. Caberá à contratada assegurar sua regularidade durante todo o período contratado, sem cobrança de valores adicionais além daqueles previstos na proposta e no instrumento de contratação.

3.10. Dessa forma, a solução compreende, de maneira integrada, a renovação, ativação e manutenção do licenciamento do Zoom Meetings – Pro e do complemento Large Meeting 500, bem como o suporte técnico necessário durante 12 (doze) meses, assegurando ao CRA-ES continuidade, compatibilidade, disponibilidade e segurança para o desenvolvimento de suas atividades virtuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar a continuidade da utilização da plataforma de videoconferência pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, mediante a renovação do licenciamento do Zoom Meetings – Pro, com o complemento Large Meeting 500 e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, observados os seguintes requisitos:

a) fornecimento de licenciamento original, regular e oficialmente autorizado, não sendo admitidas licenças de demonstração, compartilhadas irregularmente ou provenientes de meios não autorizados;

b) manutenção simultânea e compatível da licença-base Zoom Meetings – Pro e do complemento Large Meeting 500, garantindo capacidade para realização de reuniões com até 500 (quinhentos) participantes simultâneos durante todo o período contratado;

c) renovação e ativação das licenças na conta institucional indicada pelo CRA-ES, preservando, sempre que tecnicamente possível, as configurações, recursos e demais elementos vinculados ao ambiente atualmente utilizado;

d) disponibilização das funcionalidades correspondentes aos planos contratados, conforme especificações e condições estabelecidas pelo fabricante, incluindo os recursos inerentes à realização e ao gerenciamento de reuniões virtuais;

e) disponibilização de armazenamento em nuvem para gravações, quando integrante do plano contratado, observados os limites e condições estabelecidos pelo fabricante;

f) manutenção das licenças ativas, regulares e disponíveis durante os 12 (doze) meses de vigência, preferencialmente sem interrupção entre o término do licenciamento vigente e o início do novo período;

g) disponibilização das atualizações, correções e recursos de segurança oficialmente incorporados aos planos contratados pelo fabricante durante a vigência, sem cobrança adicional quando integrantes do licenciamento;

h) prestação de suporte técnico durante toda a vigência, abrangendo, no mínimo, ocorrências relacionadas à renovação, ativação, licenciamento, acesso e funcionamento da solução;

i) adoção, pela contratada, das providências necessárias perante o fabricante ou canais oficiais de distribuição para solucionar eventuais inconsistências relacionadas ao licenciamento, sem transferência ao CRA-ES da responsabilidade pela regularização da solução;

j) disponibilização de canais adequados para atendimento das solicitações de suporte, com acompanhamento das ocorrências até sua solução;

k) comunicação imediata ao CRA-ES de qualquer ocorrência que possa comprometer a ativação, regularidade, disponibilidade ou continuidade do licenciamento;

l) observância dos mecanismos de segurança, privacidade, confidencialidade e integridade das informações disponibilizados pela plataforma e, no que couber, das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

m) execução integral do objeto pelo valor contratado, compreendendo todos os custos necessários à renovação, ativação e manutenção das licenças e à prestação do suporte técnico, sem cobrança de valores adicionais não previstos na proposta, ressalvados serviços ou recursos não integrantes do objeto que venham a ser expressamente solicitados pelo CRA-ES mediante procedimento próprio; e

n) manutenção, durante toda a execução, das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica, na proposta apresentada e no instrumento contratual ou equivalente.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a continuidade, compatibilidade, regularidade e segurança da solução atualmente utilizada pelo CRA-ES, sem estabelecer exigências superiores às necessárias ao atendimento da demanda administrativa. A indicação do Zoom Meetings – Pro com o complemento Large Meeting 500 decorre da necessidade de manutenção da solução já incorporada às rotinas institucionais e educacionais do Conselho e não implica indicação de fornecedor específico, podendo participar da

Dispensa Eletrônica empresas aptas a fornecer ou renovar regularmente o licenciamento especificado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução do objeto compreenderá a renovação do licenciamento do Zoom Meetings – Pro, com o complemento Large Meeting 500, incluindo suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização integralmente digital e vinculada à conta institucional do CRA-ES.

5.2. A execução deverá observar as seguintes condições:

a) Início da execução: a contratada deverá providenciar a renovação e ativação do licenciamento em até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento ou da Nota de Empenho, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação.

b) Forma de disponibilização: o fornecimento será realizado exclusivamente de forma digital e online, sem qualquer mídia física, mediante ativação do licenciamento na plataforma oficial do fabricante.

c) Conta institucional: a renovação e a ativação das licenças deverão ser realizadas na conta institucional já existente do CRA-ES, mediante utilização do número de identificação da conta e do e-mail do proprietário, sem fornecimento ou compartilhamento de senha ou de outras credenciais de acesso à CONTRATADA.

d) Eventuais confirmações, autorizações, vinculações ou aceites necessários à conclusão da renovação ou ativação deverão ser realizados diretamente pelo CRA-ES, por meio de seu próprio acesso ao painel da plataforma, mediante orientação da CONTRATADA, quando necessária.

e) A renovação deverá preservar a continuidade da conta atualmente utilizada, bem como suas configurações e demais recursos vinculados, sempre que tecnicamente possível, evitando a criação de nova conta ou a descontinuidade do licenciamento existente.

f) Versão da solução: deverão ser disponibilizadas as versões vigentes e atualizadas dos produtos contratados, com acesso às atualizações e correções disponibilizadas oficialmente pelo fabricante durante o período de vigência, quando integrantes do respectivo licenciamento.

g) Idioma: a solução deverá possuir suporte ao idioma Português (Brasil), conforme as funcionalidades e opções de idioma disponibilizadas oficialmente pelo fabricante.

h) Licenciamento: deverão permanecer ativos e compatíveis entre si o Zoom Meetings – Pro e o complemento Large Meeting 500, garantindo capacidade para realização de reuniões com até 500 (quinhentos) participantes simultâneos durante todo o período contratado.

i) Continuidade: a contratada deverá adotar as providências necessárias para que a renovação ocorra, sempre que possível, sem interrupção entre o término do licenciamento vigente e o início do novo período, evitando prejuízos às atividades institucionais, administrativas e educacionais do CRA-ES.

j) Comprovação da execução: concluída a renovação, a contratada deverá comunicar formalmente ao CRA-ES a ativação das licenças, apresentando, quando solicitado, documento, registro eletrônico ou outra evidência que permita verificar a regularidade do licenciamento, o período de vigência e os produtos contratados.

k) Verificação e aceite: o CRA-ES verificará se as licenças foram corretamente ativadas, se estão vinculadas à conta institucional e se correspondem às especificações contratadas. Eventuais inconsistências deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para a Contratante.

l) Suporte técnico: durante os 12 (doze) meses de vigência, a contratada deverá prestar suporte técnico para ocorrências relacionadas à ativação, renovação, licenciamento,

acesso e funcionamento da solução, adotando, quando necessário, as providências pertinentes perante o fabricante ou os canais oficiais de distribuição.

m)Regularidade durante a vigência: caberá à contratada assegurar a manutenção da regularidade e disponibilidade das licenças durante todo o período contratado, comunicando imediatamente ao CRA-ES qualquer situação que possa comprometer a utilização da solução.

A execução será considerada satisfatória quando estiverem devidamente renovadas, ativadas e disponíveis na conta institucional do CRA-ES a licença Zoom Meetings – Pro e o complemento Large Meeting 500, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo regulares e disponíveis durante os 12 (doze) meses contratados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade de continuidade da solução atualmente utilizada pelo CRA-ES, sendo suficiente a contratação de 01 (uma) licença institucional, contemplando o Zoom Meetings – Pro e o complemento Large Meeting 500, com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A estimativa do valor foi obtida a partir da pesquisa de preços realizada na fase de planejamento, considerando as referências de maior aderência às especificações da contratação. Com base na metodologia adotada no Mapa de Preços, foi estabelecido o valor global estimado de R$ 6.573,88 (seis mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviços técnicos especializados, continuados, para renovação do licenciamento do software Zoom Meetings – Pro, com capacidade para até 500 (quinhentos) participantes, mediante contratação do complemento Large Meeting 500, incluindo suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.	Licença	01	R$ 6.573,88
			VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 6.573,88**

6.3. O valor estimado servirá como parâmetro para a Dispensa Eletrônica, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.03.03.090.040.002 - Locação de Softwares de TIC.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, operacionalizada no Portal de Compras Públicas, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, observada a regulamentação aplicável ao procedimento.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, correspondente ao valor total proposto para a renovação do licenciamento do Zoom Meetings – Pro, com o complemento Large Meeting 500 e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, desde que atendidas integralmente as especificações, os requisitos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

8.3. Os fornecedores deverão cadastrar suas propostas no Portal de Compras Públicas, informando o valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os preços apresentados deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo licenciamento, renovação, ativação, suporte técnico, tributos, encargos, taxas e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional durante a vigência por serviços ou recursos integrantes do objeto contratado.

8.5. O licenciamento ofertado deverá possuir origem oficial e regular, devendo ser fornecido diretamente pelo fabricante ou por empresa integrante de sua rede oficial de parceiros, revendedores, distribuidores ou representantes autorizados, de modo a assegurar a autenticidade, a regularidade e o suporte da solução durante todo o período contratado.

8.6. Para comprovação dessa condição, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, documento válido que demonstre sua condição de parceiro, revendedor, distribuidor ou representante autorizado do fabricante, podendo ser aceitos certificado, declaração emitida pelo fabricante ou distribuidor oficial, consulta ou registro no portal oficial do fabricante, ou outro documento idôneo equivalente que permita verificar a regularidade da cadeia de fornecimento da licença ofertada.

8.7. Após a fase de lances, será analisada a proposta do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar. A proposta deverá:

- apresentar preço compatível com o valor estimado e com os valores praticados no mercado;
- atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;
- contemplar o Zoom Meetings – Pro e o complemento Large Meeting 500, com licenciamento regular pelo período de 12 (doze) meses e suporte técnico;
- comprovar que o licenciamento será fornecido por meio de canal oficial e autorizado, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida;
- apresentar preço exequível e suficiente para o cumprimento integral das obrigações;
- não conter condições que contrariem os documentos da contratação ou transfiram indevidamente responsabilidades ao CRA-ES; e
- apresentar, quando solicitado, documentos ou informações complementares necessários à comprovação das características da solução ofertada, da regularidade do licenciamento ou da exequibilidade da proposta.

8.8. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações ou condições estabelecidas; apresentar vício insanável; apresentar preço superior ao valor máximo admitido, após eventual negociação; apresentar preço manifestamente inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada; deixar de contemplar custos indispensáveis à execução integral do objeto; não comprovar a origem oficial e regular do licenciamento ou a condição de fornecedor autorizado, nos termos exigidos neste Termo de Referência; ou contiver condições incompatíveis com o Aviso de Contratação Direta ou com este Termo de Referência.

8.9. Caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada ou o fornecedor não atenda às condições de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e admitida a negociação, quando cabível, até a obtenção de proposta que atenda às condições da contratação.

8.10. A contratação ficará condicionada à comprovação das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta, bem como à verificação da inexistência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação com a Administração Pública.

8.11. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidos os requisitos legais para adoção do tratamento diferenciado, observados os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e as exceções legalmente previstas.

8.12. Serão observados, quando aplicáveis, os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e o tratamento diferenciado e favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. A adoção do critério de menor preço global não afastará a análise da conformidade, regularidade e exequibilidade da proposta, devendo a contratação recair sobre o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e comprovar o atendimento integral às condições estabelecidas para a contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o fornecedor mais bem classificado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica** estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade das exigências em relação à natureza, ao valor e aos riscos da contratação.

9.2. A documentação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, dos sistemas cadastrais disponíveis ou mediante apresentação dos documentos complementares solicitados pelo CRA-ES.

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do fornecedor, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso:

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples;
- autorização para funcionamento no País, quando se tratar de empresa estrangeira autorizada a atuar no Brasil; e
- demais documentos necessários à comprovação de sua existência jurídica e da legitimidade de sua representação.

9.3.2. O objeto social do fornecedor deverá ser compatível com a comercialização, fornecimento, licenciamento, sublicenciamento ou prestação de serviços relacionados a softwares, soluções de tecnologia da informação ou atividades correlatas ao objeto da contratação.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

O fornecedor deverá apresentar:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível;
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal compatível com sua atividade, quando aplicável;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- demais documentos e declarações exigidos pela legislação e pelo Aviso de Contratação Direta.

9.5. **Qualificação econômico-financeira**

9.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. Caso a certidão indique a existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, essa circunstância não acarretará, por si só, a inabilitação automática do fornecedor, podendo ser solicitada documentação necessária à demonstração de sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.6. **Qualificação técnica**

9.6.1. Considerando a natureza e a baixa complexidade operacional da contratação, a qualificação técnica deverá restringir-se às exigências necessárias e proporcionais à comprovação da capacidade do fornecedor para executar o objeto, sem imposição de requisitos que possam restringir injustificadamente a competitividade.

9.6.2. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de fornecimento, renovação ou disponibilização de licenças de software, soluções de videoconferência, comunicação e colaboração virtual ou outros serviços de tecnologia da informação de natureza compatível com o objeto da contratação.

9.6.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente e do fornecedor, bem como elementos que permitam verificar a natureza dos serviços ou fornecimentos realizados. O CRA-ES poderá promover diligências para confirmar sua autenticidade e esclarecer as informações apresentadas.

9.6.4. Não será exigida comprovação de experiência anterior especificamente com o Zoom Meetings – Pro ou Large Meeting 500, desde que o fornecedor demonstre experiência compatível com a natureza do objeto, evitando-se exigência técnica desnecessariamente restritiva.

9.7. **Comprovação da origem oficial do licenciamento**

9.7.1. A comprovação da origem oficial e regular do licenciamento será realizada na fase de análise da proposta, conforme estabelecido no item 8 deste Termo de Referência, não se confundindo com requisito de qualificação técnica.

9.7.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, documentação comprobatória dessa condição, podendo ser aceitos certificado, declaração emitida pelo fabricante ou distribuidor oficial, consulta ou registro no portal oficial do fabricante, ou outro documento idôneo equivalente que permita comprovar a regularidade da cadeia de fornecimento das licenças.

9.7.3. A exigência tem por finalidade assegurar que o CRA-ES receba licenciamento original, regular e autorizado para utilização institucional, com possibilidade de ativação na conta institucional existente e suporte durante o período contratado, não sendo admitidas licenças de demonstração, compartilhadas irregularmente ou provenientes de canais não autorizados.

9.8. **Declarações**

O fornecedor deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Aviso de Contratação Direta e por este Termo de Referência, especialmente quanto:

- ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- à inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
- à inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;
- ao compromisso de integridade e à vedação à influência indevida; e
- à plena ciência e aceitação das condições da contratação.

9.9. **Consultas e diligências**

9.9.1. Antes da contratação, o CRA-ES realizará consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis, sem prejuízo das demais verificações necessárias.

9.9.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, verificar a autenticidade dos atestados e da documentação relativa à **origem oficial do licenciamento**, bem como confirmar informações diretamente perante o fabricante, distribuidor ou canal oficial, quando necessário.

9.10. **Manutenção das condições de habilitação**

9.10.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade do fornecimento e do licenciamento da solução, obrigando-se a apresentar documentação comprobatória sempre que solicitada pelo CRA-ES.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável, neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada, constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- providenciar a renovação do licenciamento do Zoom Meetings – Pro e do complemento Large Meeting 500, pelo período de 12 (doze) meses, assegurando sua compatibilidade e funcionamento conjunto;
- fornecer licenciamento original, regular e oficialmente autorizado, diretamente pelo fabricante ou por meio de sua rede oficial de parceiros, revendedores, distribuidores ou representantes autorizados, não sendo admitidas licenças de demonstração, compartilhadas irregularmente ou provenientes de canais não autorizados;
- manter, durante toda a execução, a regularidade da origem do licenciamento, apresentando ao CRA-ES, sempre que solicitado, documentação que permita comprovar sua autenticidade e procedência;
- realizar a renovação e a ativação das licenças na conta institucional e mediante as credenciais já existentes do CRA-ES, preservando, sempre que tecnicamente possível, as configurações, recursos e demais elementos vinculados ao ambiente atualmente utilizado;
- disponibilizar as licenças de forma digital e online, sem utilização de mídia física, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento ou da Nota de Empenho, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação;
- assegurar que a licença-base Zoom Meetings – Pro e o complemento Large Meeting 500 permaneçam devidamente ativos e compatíveis durante todo o período contratado, garantindo capacidade para realização de reuniões com até 500 (quinhentos) participantes simultâneos;
- assegurar que a solução disponibilizada corresponda à versão vigente e atualizada oferecida pelo fabricante, inclusive quanto às correções e atualizações de segurança integrantes do licenciamento contratado;
- assegurar suporte ao idioma Português (Brasil), conforme as funcionalidades e opções oficialmente disponibilizadas pelo fabricante;
- adotar todas as providências necessárias para que a renovação ocorra, sempre que possível, sem interrupção entre o término do licenciamento vigente e o início do novo período contratado, evitando descontinuidade das atividades institucionais, administrativas e educacionais do CRA-ES;
- comunicar formalmente ao CRA-ES a conclusão da renovação e ativação, apresentando, quando solicitado, documento, registro eletrônico ou outra evidência que permita verificar os produtos

contratados, sua regularidade e respectivo período de vigência;

- corrigir, sem custos adicionais para o CRA-ES e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer inconsistências relacionadas à ativação, vinculação, regularidade ou funcionamento do licenciamento contratado;
- prestar suporte técnico durante todo o período de 12 (doze) meses, abrangendo ocorrências relacionadas à renovação, ativação, licenciamento, acesso e funcionamento da solução;
- disponibilizar canal de atendimento para registro e acompanhamento das solicitações de suporte, mantendo o CRA-ES informado acerca das providências adotadas até a solução da ocorrência;
- adotar, quando necessário, as providências pertinentes perante o fabricante ou os canais oficiais de distribuição, responsabilizando-se pela interlocução necessária à solução de problemas relacionados ao licenciamento contratado;
- comunicar imediatamente ao CRA-ES qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, disponibilidade, segurança ou continuidade da utilização das licenças;
- não alterar, cancelar, suspender ou modificar as condições do licenciamento contratado sem prévia comunicação e autorização do CRA-ES, ressalvadas as alterações realizadas diretamente pelo fabricante que independam da atuação da CONTRATADA;
- preservar o sigilo das informações, credenciais e demais dados a que tiver acesso em razão da execução, utilizando-os exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto;
- adotar medidas adequadas para proteção das credenciais institucionais eventualmente disponibilizadas para execução do objeto, vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da contratação;
- observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis à segurança e proteção das informações;
- responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo licenciamento, renovação, ativação, suporte técnico, tributos, taxas, encargos e demais despesas incidentes, sem cobrança de valores adicionais ao CRA-ES por recursos e serviços integrantes do objeto contratado;
- responsabilizar-se por eventuais danos causados ao CRA-ES ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA na execução do objeto, observada a legislação aplicável;
- cumprir as determinações emitidas pelo gestor e pelos fiscais da contratação, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados;
- comunicar ao CRA-ES qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico ou demais canais utilizados para comunicação durante a execução;
- manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- não transferir integralmente a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável perante o CRA-ES pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quando houver necessidade de interação com fabricante, distribuidor ou outro integrante da cadeia oficial de fornecimento; e
- cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta apresentada e no instrumento contratual ou equivalente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem obrigações do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES:

11.2. **Gestão e fiscalização**

- designar formalmente o gestor e o fiscal ou fiscais da contratação, bem como seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- fornecer ao gestor e aos fiscais os documentos e as informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução;
- registrar as ocorrências verificadas e comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;
- exigir a correção das irregularidades relacionadas à renovação, ativação, regularidade, disponibilidade ou funcionamento do licenciamento;
- verificar, durante a vigência, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; e
- adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das condições estabelecidas.

11.3. **Condições para execução**

- emitir a Ordem de Serviço/Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias ao início da execução;
- disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à renovação e ativação do Zoom Meetings – Pro e do complemento Large Meeting 500 na conta institucional já utilizada pelo CRA-ES;
- disponibilizar, quando estritamente necessário, as informações ou credenciais indispensáveis à ativação ou regularização do licenciamento, observados os procedimentos de segurança e proteção das informações;
- indicar os usuários ou responsáveis autorizados para acompanhamento da renovação, ativação e administração da solução;
- prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, desde que estejam sob sua responsabilidade;
- comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada à ativação, acesso, disponibilidade ou funcionamento do licenciamento; e
- utilizar a solução de acordo com as condições do licenciamento contratado, as orientações do fabricante e as disposições deste Termo de Referência.

11.4. **Comunicação e suporte**

- manter canais de comunicação com a CONTRATADA para acompanhamento da execução e registro das solicitações de suporte;
- formalizar, sempre que possível, as solicitações, orientações, notificações e demais comunicações relacionadas à execução;
- fornecer as informações disponíveis e necessárias à identificação e solução de ocorrências relacionadas ao licenciamento;
- abrir e acompanhar, quando necessário, os chamados de suporte pelos canais disponibilizados pela CONTRATADA; e
- comunicar à CONTRATADA qualquer situação que possa comprometer a continuidade da utilização da solução, para adoção das providências cabíveis.

11.5. **Acompanhamento e recebimento**

- verificar se a renovação foi realizada na conta institucional indicada pelo CRA-ES e se corresponde ao Zoom Meetings – Pro com o complemento Large Meeting 500, conforme as especificações estabelecidas;

- verificar a vigência do licenciamento, sua regularidade e a capacidade contratada para até 500 (quinhentos) participantes simultâneos;
- solicitar, quando necessário, documentos, registros eletrônicos, comprovantes ou esclarecimentos destinados à verificação da regularidade e da origem oficial do licenciamento;
- receber provisoriamente o objeto, mediante verificação da renovação e ativação das licenças e de sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- realizar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade do objeto com as condições da contratação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- rejeitar, total ou parcialmente, o objeto executado em desacordo com este Termo de Referência, exigindo sua regularização ou correção, sem custos adicionais para o CRA-ES; e
- comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas e estabelecer prazo para sua correção, quando cabível.

11.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, irregularidades ou falhas relacionadas ao licenciamento ou à execução das obrigações assumidas.

11.6. **Pagamento**

- efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, após a regular liquidação da despesa e o respectivo ateste;
- verificar, previamente ao pagamento, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas;
- promover as retenções tributárias legalmente cabíveis;
- comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na nota fiscal ou na documentação apresentada, para realização das correções necessárias; e
- efetuar as glosas ou retenções cabíveis em caso de inexecução ou descumprimento das obrigações, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

11.7. **Providências diante de irregularidades**

- notificar a CONTRATADA sobre o descumprimento de obrigação, estabelecendo prazo para manifestação ou regularização, quando cabível;
- encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar glosa, aplicação de sanção ou extinção da contratação;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- adotar as demais providências necessárias à preservação dos interesses da Administração e à continuidade da solução contratada.

11.8. **Limites da fiscalização**

11.8.1. A fiscalização exercida pelo CRA-ES não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto à regularidade, autenticidade e origem oficial do licenciamento, à sua correta ativação e às demais obrigações assumidas.

11.8.2. O acompanhamento realizado pelo CRA-ES não implicará responsabilidade da Administração por atos de competência da CONTRATADA, do fabricante ou dos integrantes da cadeia oficial de fornecimento, permanecendo a CONTRATADA responsável perante o CRA-ES pelo cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

12. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is)

formalmente designados pelo CRA-ES, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à renovação e ativação do Zoom Meetings – Pro e do complemento Large Meeting 500, à regularidade e origem oficial do licenciamento, ao período de vigência de 12 (doze) meses, à capacidade para até 500 (quinhentos) participantes simultâneos e à disponibilidade do suporte técnico contratado.

12.3. Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução e registrar as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto;
- verificar se o licenciamento foi corretamente renovado e ativado na conta institucional indicada pelo CRA-ES;
- conferir a conformidade da solução disponibilizada com as especificações e condições contratadas;
- solicitar à CONTRATADA documentos, comprovantes e esclarecimentos necessários à verificação da regularidade do licenciamento;
- acompanhar o atendimento das solicitações de suporte e a correção de eventuais falhas ou inconsistências;
- comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para correção, quando cabível;
- atestar a execução do objeto para fins de recebimento e pagamento, após verificada sua conformidade; e
- comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções ou outras providências administrativas.

12.4. A fiscalização exercida pelo CRA-ES não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à autenticidade, regularidade, ativação e continuidade do licenciamento durante todo o período contratado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou a CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, compreendendo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Sem prejuízo das demais hipóteses legais, poderão caracterizar descumprimento das obrigações da contratação:

a) atrasar injustificadamente a renovação ou ativação das licenças no prazo estabelecido;

b) fornecer licenciamento em desacordo com as especificações do Zoom Meetings – Pro e do complemento Large Meeting 500;

c) fornecer licença irregular, não oficial, de demonstração, compartilhada indevidamente ou proveniente de canal não autorizado;

d) não comprovar, quando exigido, a origem oficial e regular do licenciamento;

e) não assegurar a ativação das licenças na conta institucional indicada pelo CRA-ES, nas condições estabelecidas;

f) não manter o licenciamento ativo e regular durante o período contratado de 12 (doze) meses;

g) deixar de disponibilizar ou prestar o suporte técnico previsto na contratação;

h) deixar de corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, falhas ou inconsistências relacionadas à ativação, regularidade ou funcionamento do licenciamento;

i) interromper ou comprometer injustificadamente a utilização da solução por fato imputável à CONTRATADA;

j) descumprir as obrigações de sigilo, segurança da informação e proteção de dados previstas na contratação; ou

k) descumprir outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta ou no instrumento de contratação.

13.3. A advertência poderá ser aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando não for possível individualizá-la, sobre o valor global da contratação, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva base de cálculo.

13.5. Poderá ser aplicada multa compensatória, observada a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando a advertência não se mostrar suficiente;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando não individualizável, sobre o valor global da contratação, nos casos de inexecução parcial com repercussão relevante na continuidade ou regularidade da solução; e
- 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de inexecução total.

13.6. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a adoção de medidas pela CONTRATADA para correção da irregularidade, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. As sanções serão aplicadas mediante o procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA, recolhidas administrativamente ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo da obrigação de reparação integral de eventuais danos causados ao CRA-ES.

13.9. A aplicação de sanção não afastará a obrigação da CONTRATADA de regularizar o licenciamento, corrigir as falhas identificadas e cumprir as demais obrigações assumidas, quando ainda possível e de interesse da Administração.

13.10. A fiscalização e a eventual aplicação de sanções observarão a proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto, não sendo aplicada penalidade automática pelo simples registro de ocorrência sem a correspondente apuração de responsabilidade.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor global da contratação, a natureza e a baixa complexidade operacional do objeto, bem como a existência de mecanismos de fiscalização, responsabilização e aplicação de sanções suficientes para resguardar os interesses do CRA-ES.

14.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela

regularidade, autenticidade e origem oficial do licenciamento, pela manutenção da solução durante o período contratado, pela prestação do suporte técnico e pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

15. PRAZOS, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao término da licença atualmente vigente, devendo o licenciamento permanecer ativo e disponível na conta institucional do CRA-ES durante todo esse período, sem interrupção ou descontinuidade do serviço.

15.2. O suporte técnico deverá ser prestado durante o mesmo período de 12 (doze) meses, acompanhando integralmente a vigência do licenciamento.

15.3. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

15.4. Eventuais alterações da contratação observarão os limites, requisitos e condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, quando compatíveis com a natureza do objeto.

16. CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DO LICENCIAMENTO

16.1. A solução será disponibilizada no modelo Software as a Service – SaaS, em ambiente de nuvem mantido pelo fabricante, não envolvendo fornecimento de mídia física, instalação local do software ou entrega de arquivos de instalação pelo fornecedor.

16.2. O licenciamento deverá contemplar o Zoom Meetings – Pro, com o complemento Large Meeting 500, permitindo a realização de reuniões com capacidade para até 500 (quinhentos) participantes, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. A solução deverá permanecer atualizada durante todo o período contratado, de acordo com as versões, atualizações, correções e recursos disponibilizados pelo fabricante para o licenciamento contratado, sem custos adicionais para o CRA-ES.

16.4. A plataforma deverá disponibilizar interface e funcionalidades em Português (Brasil), quando oferecidas pelo fabricante para a solução contratada.

16.5. A renovação e a ativação do licenciamento deverão ocorrer de forma integralmente digital e online, na conta institucional já existente do CRA-ES, mediante utilização do número de identificação da conta e do e-mail do proprietário, sem fornecimento ou compartilhamento de senha ou de outras credenciais de acesso com a CONTRATADA.

16.6. Eventuais confirmações, autorizações, vinculações ou aceites necessários à conclusão da renovação ou ativação serão realizados diretamente pelo CRA-ES, mediante acesso próprio ao painel da plataforma, cabendo à CONTRATADA prestar as orientações necessárias à conclusão do procedimento.

16.7. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação e a disponibilização do licenciamento em tempo hábil para assegurar sua ativação a partir do dia seguinte ao término da licença atualmente vigente, de forma a evitar interrupção ou descontinuidade da solução.

16.8. A renovação deverá preservar a conta institucional atualmente utilizada pelo CRA-ES, suas configurações e demais recursos vinculados, sempre que tecnicamente possível, evitando a criação de nova conta ou a perda das configurações existentes.

16.9. O licenciamento deverá permanecer ativo e disponível durante todo o período de 12 (doze) meses, contado a partir do dia seguinte ao término da licença atualmente vigente, com suporte técnico pelo mesmo período.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A utilização da infraestrutura, dos serviços, dos canais oficiais ou da cadeia de distribuição do fabricante necessários à disponibilização e manutenção do licenciamento não caracteriza, por si só, subcontratação, permanecendo a

CONTRATADA integralmente responsável perante o CRA-ES pelo cumprimento das obrigações assumidas.

18. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a efetiva ativação do licenciamento na conta institucional do CRA-ES e o respectivo recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação e aceite da nota fiscal, não se caracterizando pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento integral após o recebimento definitivo do licenciamento não afasta nem reduz a obrigação da CONTRATADA de prestar o suporte técnico e assegurar a regularidade do licenciamento durante todo o período contratado de 12 (doze) meses.

18.2. Condições de Pagamento: O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos seguintes critérios:

18.2.1. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

18.2.2. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal designado pelo CRA-ES na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas na contratação.

18.2.3. Apresentação, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, das originais ou cópias da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizada.

18.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária vigente, observadas as retenções legalmente aplicáveis aos pagamentos efetuados pela Administração Pública.

18.4. **Pagamentos**

18.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos subitens anteriores, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.4.2. Não sendo atendidos os critérios exigidos nos subitens anteriores, o CRA-ES comunicará à CONTRATADA a necessidade de regularização ou cancelamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.4.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja cancelada, os juros e multas resultantes da retenção dos impostos serão descontados do valor a ser pago à CONTRATADA.

18.4.4. O prazo para pagamento será contado a partir do pleno atendimento de todos os critérios exigidos nos subitens acima.

18.5. O pagamento será efetuado por meio do procedimento financeiro adotado pelo CRA-ES, mediante documento de cobrança regularmente apresentado pela CONTRATADA, considerando que:

a) O CRA-ES realiza seus pagamentos nas datas de 15 ou 30 de cada mês. As Notas Fiscais/Faturas e/ou boletos bancários e demais certidões de quitação recebidas e atestadas entre os dias 11 e 25 serão pagas no dia 30 do mês corrente. As recebidas e atestadas entre os dias 26 e 10 do mês seguinte serão pagas no dia 15 subsequente. Caso a data de pagamento caia em sábados, domingos ou feriados, o compromisso será antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.

b) O CRA-ES efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a CONTRATADA não o faça, descontando o valor do pagamento.

19. PROPOSTA DE PREÇO

19.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente nacional.

19.2. O valor proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo licenciamento, renovação, ativação, suporte técnico, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou recursos integrantes do objeto.

19.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos por qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

19.4. O julgamento da melhor proposta será baseado no menor valor global.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e do uso racional dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

20.2. Considerando a natureza digital do objeto, a execução ocorrerá integralmente por meio eletrônico, sem fornecimento de mídias físicas, contribuindo para a redução do consumo de materiais, impressões, transporte e geração de resíduos.

20.3. A CONTRATADA deverá priorizar procedimentos eletrônicos na disponibilização do licenciamento, suporte técnico, envio de documentos e comunicações relacionadas à execução.

20.4. As práticas de sustentabilidade aplicáveis deverão ser compatíveis com a natureza do objeto e não poderão estabelecer exigências desnecessárias ou desproporcionais à contratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), relativamente aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da participação no procedimento licitatório ou da execução da contratação.

21.2. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias e ao exercício regular de direitos, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e boa-fé previstos na LGPD.

21.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, divulgar, compartilhar ou disponibilizar dados pessoais e informações institucionais do CRA-ES para finalidade diversa daquela prevista na execução da contratação, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

21.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e as informações a que eventualmente tiver acesso contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE os dados pessoais eventualmente tratados, ressalvadas as hipóteses em que sua manutenção seja exigida por obrigação legal, regulatória ou para o exercício regular de direitos, observado o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018.

21.6. A CONTRATADA responderá, nos termos da legislação aplicável, pelos danos decorrentes de tratamento inadequado de dados pessoais que lhe seja imputável ou que decorra da atuação de seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros por ela contratados para execução do objeto.

21.7. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

21.8. Caso sobrevenham alterações na legislação ou orientações da Autoridade Nacional de

Proteção de Dados – ANPD que impactem a execução contratual, as partes comprometem-se a promover os ajustes necessários a contratação, visando assegurar sua conformidade com a legislação vigente.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

22.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais e informações institucionais tratados em razão da execução contratual.

22.2. Quando a CONTRATADA realizar tratamento de dados pessoais em nome do CRA-ES, atuará na condição de Operadora, devendo observar exclusivamente as instruções da CONTRATANTE, que atuará como Controladora, e limitar o tratamento às finalidades necessárias à execução do objeto contratado.

22.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, acessar, divulgar, compartilhar, copiar ou disponibilizar dados pessoais, credenciais e informações institucionais para finalidade diversa da execução contratual, salvo por obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

22.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e as informações a que tiver acesso contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou tratamento inadequado ou ilícito, assegurando igualmente o dever de confidencialidade por parte de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução.

22.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CRA-ES qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações institucionais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do evento, informando, quando disponíveis, a natureza do incidente, os dados e titulares potencialmente afetados, os riscos identificados e as medidas adotadas para contenção e mitigação.

22.6. A CONTRATADA deverá cooperar com o CRA-ES na apuração e tratamento de incidentes, bem como no atendimento de solicitações de titulares e de determinações da Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou de outras autoridades competentes.

22.7. Encerrada a contratação, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver ao CRA-ES os dados pessoais e informações eventualmente tratados em razão do contrato, inclusive cópias existentes, ressalvadas as hipóteses de retenção exigidas por lei ou necessárias ao exercício regular de direitos.

22.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às responsabilidades legais e contratuais cabíveis, inclusive pela atuação de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela utilizados na execução do objeto.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

23.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações estabelecidas, assegurando a renovação do licenciamento do Zoom Meetings – Pro, com o complemento Large Meeting 500 e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo a regularidade e a disponibilidade da solução durante toda a vigência.

23.3. O licenciamento deverá possuir origem oficial e regular, sendo fornecido diretamente pelo fabricante ou por empresa integrante de sua rede oficial de parceiros, revendedores, distribuidores ou representantes autorizados, conforme documentação comprobatória exigida neste Termo de Referência.

23.4. Integram as condições da contratação, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, este Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Ordem de Serviço/Fornecimento ou instrumento equivalente, bem como os demais documentos que compõem o processo, no que forem aplicáveis.

23.5. Eventuais dúvidas, omissões ou situações não previstas serão analisadas pelo CRA-ES à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

23.6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pelo CRA-ES durante a execução, bem como comunicar qualquer fato superveniente que possa comprometer a regularidade, a continuidade ou o adequado cumprimento do objeto.

23.7. Nenhuma alteração das condições estabelecidas poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATADA, ressalvadas as atualizações ou modificações promovidas pelo próprio fabricante que não descaracterizem o objeto nem reduzam as funcionalidades e condições essenciais contratadas.

23.8. Os casos de inadimplemento, inexecução total ou parcial e demais irregularidades estarão sujeitos às medidas administrativas e às sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.9. A execução e o recebimento do objeto não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela autenticidade, regularidade e origem oficial do licenciamento, nem pelas demais obrigações assumidas durante o período contratado.

Equipe de Planejamento

Adm. Marcela Rocha Haase
Coordenadora - CRA Educacional
CRA-ES 11963

Admª. Elainne Maretto
Assessora de Compras e Contratações
CRA-ES nº 10187

Documento assinado eletronicamente por **Elainne Maretto**, **Assessor(a) de Compras e Licitações**, em 29/10/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Admª. Marcela Rocha Haase**, **Coordenador(a)**, em 29/10/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4487069** e o código CRC **C09CC78A**.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

Data:

Razão Social:

CNPJ:

Validade da Proposta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de renovação do licenciamento do software Zoom Meetings – Pro, com capacidade para até 500 (quinhentos) participantes, mediante o complemento Large Meeting 500, incluindo suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES.

DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	UNITÁRIO ESTIMADO	GLOBAL ESTIMADO
Renovação do licenciamento do software Zoom Meetings – Pro, com capacidade para até 500 (quinhentos) participantes, mediante o complemento Large Meeting 500, incluindo suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.	Licença	01		

Valor global da proposta: R$ _____ (_____).

O valor proposto contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo licenciamento, renovação, ativação, suporte técnico, tributos, encargos, taxas e demais despesas diretas ou indiretas.

A licitante declara que o licenciamento ofertado possui origem oficial e regular e será fornecido diretamente pelo fabricante ou por empresa integrante de sua rede oficial de parceiros, revendedores, distribuidores ou representantes autorizados, comprometendo-se a apresentar a respectiva comprovação na forma estabelecida no Termo de Referência.